



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



CONVÊNIO N.º 046/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE ATALAIA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL** com sede na Avenida Iguazu, 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, **JOSÉ RICHIA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e **MUNICÍPIO DE ATALAIA**, CNPJ nº 75.731.018/0001-62, com Sede na Praça José Bento dos Santos, CEP 87.630-000, Atalaia - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.519-309-2 e CPF nº 038.812.359-14, com domicílio especial Praça José Bento dos Santos, CEP 87.630-000, Atalaia - Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob nº 14.046.680-8 resolvem firmar o presente CONVÊNIO, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto** - O presente Convênio tem por objeto Recapear 5.879,94 m<sup>2</sup> e pavimentar com CBUQ 1.258,89 m<sup>2</sup> e recompor sinalização horizontal nos trechos: Trecho 1: Rua Vereador Cláudio B. Amaral (Recape)- entre a Rua 7 de Setembro e Rua Pres. Castelo Branco; Trecho 2: Praça João XXIII (Recape)- entre Rua Manoel Antônio Filho e Av. Dr. Antônio M. de Barros; Trecho 3: Rua Padre José Bedin (recape)- entre Rua Pres. Castelo Branco e Rua João V. de Paula Neto e entre Rua Senador Teotônio Vilela e Trevo Saída para a rodovia PR 218; Trecho 4: Rua Tiradentes (recape)- entre Av. Dr. Antônio M. de Barros e Rua Pres. Castelo Branco; Trecho 5: Rua Mauro Aparecido Afonso (pavimentação)- entre Rua Mauro A. Afonso e Final do Bairro; Trecho 6: Rua Curitiba (pavimentação)- entre a Rua Mauro A. Afonso e Final do Bairro; Trecho 7: Rua Ver. Paulo Trassi (pavimentação)- entre a Rua João V. de Paula Neto e Final do Bairro; Trecho 8: Rua Pion º José Augusto de Abreu (pavimentação)- entre o Lote 10 e Final do Bairro, de acordo com o Plano de Trabalho (fis. 97/102) e o Parecer Técnico (fis. 144/148) aprovados pelas partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução** - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, em conformidade com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor** – O valor da obra deste convênio é de R\$261.974,68 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 248.875,95(duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), e R\$ 13.098,73 (treze mil, noventa e oito reais e setenta e três centavos) de contrapartida do Município de Atalaia, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constante às fls. 97/102 e 144/148.

**CLÁUSULA QUARTA: Medição** - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

**CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes** - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000600505-1, Dotação Orçamentária 7704.36782014.386 – Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 100 - SEIL, datado de 17/06/2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Trabalho, constante às fls. 97/102 e Parecer Técnico do DFIL/SEIL (fls. 144/148), que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

**CLÁUSULA SEXTA:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. João Luiz Goltz de Almeida, Superintendente Regional Noroeste, portador do RG n.º 3.111.780-1 e CPF nº 441.773.219-15, residente e domiciliado na Travessa Heitor Dutra da Silva, n.º 17, Bairro Vila Nova, Maringá/PR, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Do Repasse** - O repasse pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística dos recursos do Estado, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

**CLÁUSULA OITAVA:** Das Obrigações das Partes:



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



**I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:**

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

**II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:**

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

**III - DO MUNICÍPIO:**

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;
- e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas de Rodagem;
- f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- h) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.
- l) estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação de regularidade consignadas no termo, que deverão ser mantidas pelo conveniente durante a vigência do Termo de Convênio, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/2013 alterado pelo Decreto Estadual n.º 1352/2015.
- m) entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização da obra, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município.

**CLÁUSULA NONA : Da Retenção das Receitas** - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA : Do Plano de Trabalho** - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : PRAZO:** O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 02 de julho de 2016, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da Vigência** - A vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Da Alteração** - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo,

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Rescisão e Denúncia** - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

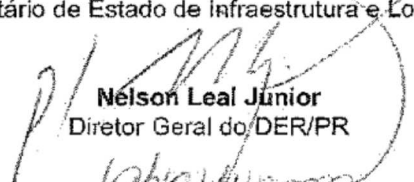
- a) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- c) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;
- d) a não apresentação de qualquer uma das certidões quando a legislação vigente exigir.

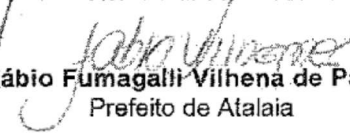
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Dos Casos Omissos** - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : Do Foro** - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

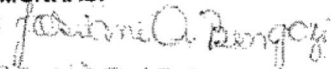
E, por estarem de acordo, firmam o presente.


  
**José Richa Filho**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

  
**Nelson Leal Júnior**  
Diretor Geral do DER/PR

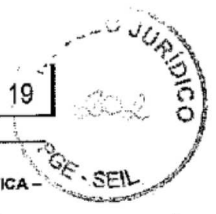
  
**Fábio Fumagalli Vilhena de Paiva**  
Prefeito de Atalaia

**TESTEMUNHAS:**

NOME:   
RG:  
CPF: 033.279.179-01

NOME:   
RG:  
CPF: 054.754.469-81

**Geisimone Bento de Lima Beckhauser**  
Secretária M. de Administração  
RG: 7.648.893-2



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

**PROTOCOLO:** 14.046.680-8  
**DOCUMENTO:** CONVÊNIO n.º 046/2016  
**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Atalaia.

**DO OBJETO**  
Recapear 5.879,94 m<sup>2</sup> e pavimentar com CBUQ 1.258,89 m<sup>2</sup> e recompor sinalização horizontal nos trechos: Trecho 1: Rua Vereador Cláudio B. Amaral (Recape)- entre a Rua 7 de Setembro e Rua Pres. Castelo Branco; Trecho 2: Praça João XXIII (Recape)- entre Rua Manoel Antônio Filho e Av. Dr. Antônio M. de Barros; Trecho 3: Rua Padre José Bedin (recape)- entre Rua Pres. Castelo Branco e Rua João V. de Paula Neto e entre Rua Senador Teotônio Vilela e Trevo Salda para a rodovia PR 218; Trecho 4: Rua Tiradentes (recape)- entre Av. Dr. Antônio M. de Barros e Rua Pres. Castelo Branco; Trecho 5: Rua Mauro Aparecido Afonso (pavimentação)- entre Rua Mauro A. Afonso e Final do Bairro; Trecho 6: Rua Curitiba (pavimentação)- entre a Rua Mauro A. Afonso e Final do Bairro; Trecho 7: Rua Ver. Paulo Trassi (pavimentação)- entre a Rua João V. de Paula Neto e Final do Bairro; Trecho 8: Rua Pion. José Augusto de Abreu (pavimentação)- entre o Lote 10 e Final do Bairro, de acordo com o Plano de Trabalho (fls. 97/102) e o Parecer Técnico (fls. 144/148) aprovados pelas partes. **VALOR:** O valor da obra deste convênio é de R\$261.974,68 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 248.875,95 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), e R\$ 13.098,73 (treze mil, noventa e oito reais e setenta e três centavos) de contrapartida do Município de Atalaia, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constante às fls. 97/102 e 144/148.

**DOS RECURSOS**  
As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 7700000600505-1. Dotação Orçamentária 7704.36782014.386 - Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 100 - SEIL, datado de 17/06/2016.

**DOS PRAZOS**  
**Do prazo de execução**  
O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 02 de julho de 2016, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.  
**Da Vigência**  
A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.  
**DO GESTOR:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. João Luiz Goltz de Almeida, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

**DATA:** 23 de junho de 2016.  
**NELSON LEAL JUNIOR**                                  **JOSÉ RICHA FILHO**  
Diretor Geral do DER/PR                                  Secretário/SEIL

58519/2016

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

**PROTOCOLO:** 14.050.420-3  
**DOCUMENTO:** CONVÊNIO n.º 044/2016.  
**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Terra Rica.

**DO OBJETO**  
Recapear com microvestimento asfáltico a frio 6.259,33 m<sup>2</sup> e recompor sinalização horizontal nos seguintes trechos: Trecho 1: Avenida Rio Grande do Sul; Trecho 2: Avenida Paraná; Trecho 3: Rua Paraiíba; Trecho 4: Rua Anapá e Rua Barrionuevo Cesped; Trecho 5: Rua Vitalino Rodrigues da Silva, em consonância com as coordenadas estipuladas no parecer técnico, de acordo com o Plano de Trabalho (fls. 63/68) e o Parecer Técnico (fls. 53/57) aprovados pelas partes. **VALOR:** O valor da obra deste convênio é de R\$ 139.761,86 (cento e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 100.00,00 (cem mil reais), e R\$ 39.761,86 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos) de contrapartida do Município de Terra Rica, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constante às fls. 53/57 e 63/68.

**DOS RECURSOS**  
As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 7700000600501-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.366 - Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 100 - SEIL, datado de 15/06/2016.

**DOS PRAZOS**  
**Do prazo de execução**  
O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 2 (dois) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 02 de julho de 2016, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.  
**Da Vigência**  
A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.  
**DO GESTOR:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. João Luiz Goltz de Almeida, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

**DATA:** 21 de junho de 2016.  
**NELSON LEAL JUNIOR**                                  **JOSÉ RICHA FILHO**  
Diretor Geral do DER/PR                                  Secretário/SEIL

58522/2016

**Secretaria de Estado da Justiça,  
Trabalho e Direitos Humanos**

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SEJU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico Nº 03/2016  
Protocolo Nº 13.668.085-4  
Objeto: Contratação de empresa para fornecer 30 (trinta) unidades de estantes de aço para o Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do edital.  
**DATA:** Acolhimento /Abertura/Divulgação da Proposta: **Limite de até 9 horas do dia 13/07/2016.**  
Início sessão/ Disputa de Lance: **9 horas e 30 minutos do dia 13/07/2016.**  
**LOCAL:** PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS - RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS - 2º andar - Ala C - CENTRO CÍVICO - CEP.80.530-915 - CURITIBA- PR.  
O edital está disponível nos sites eletrônicos: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), [www.compraspr.gov.br](http://www.compraspr.gov.br) ou [www.justica.pr.gov.br](http://www.justica.pr.gov.br) - Licitações - 2016.  
Curitiba, 29 de junho de 2016.  
Setor de Licitações/SEJU

58675/2016